



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 125

De 13 de julho de 1980

Dispõe sobre abertura de um crédito Adicional Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do Corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), à dotação indicada:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01010012.01 - Atividade

3.1.1.1. - 01 - PessoalCr\$ 300.000,00

Art. 2º O Crédito citado no artigo anterior, destina-se ao pagamento dos Subsídios dos Srs. Vereadores Municipais.

Art. 3º Os recursos para cobertura de Crédito citado no artigo 1º serão disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observando as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 13 de julho de 1980.

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.

Altaneira, 30 de janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº ¹²⁵ 026/80

DE: 06 DE JUNHO DE 1980.-

EMENTA : Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Despesa de corrente exercício financeiro e dá outras providências.

• PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta ao Orçamento da Despesa de Corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), à detação indicada:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

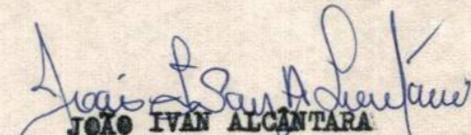
01.01010012.01 - Atividade

3.1.1.1. - 01 - PESSOAL. Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito citado no artigo anterior, destina-se ao pagamento dos Subsídios dos Srs. Vereadores Municipais.-

Art. 3º - Os recursos para cobertura de Crédito citado no artigo 1º, serão disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observando as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL